



PARECER CONJUNTO Nº **DAS COMISSÕES**
REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 510/2025.

De iniciativa do nobre Vereador Isac Félix, o presente projeto de lei “Denomina Arabela Alves dos Santos o espaço público inominado localizado na Rua Emílio Briedes com a Rua Gonçalo Barros, Capão Redondo, e dá outras providências”.

A propositura visa denominar o logradouro identificado como “praça” na planta de parcelamento ARR-4767 “Jardim São Bento – Gleba 2”, delimitado pelas ruas Gonçalo Barros, João José Rodrigues Jr. e Emílio Briedes, localizado entre as quadras 60, 61, 62 e 63 do setor 182, no Distrito Capão Redondo, Subprefeitura Campo Limpo.

Segundo a justificativa apresentada, Arabela Alves dos Santos é descrita como mulher batalhadora, advogada e fundadora do escritório de advocacia Arabela Santos, profissional de reconhecida dedicação à comunidade local e agraciada com diploma de Honra ao Mérito pela OAB/SP.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto, na forma de **substitutivo**, proposto para adequar o texto à descrição sugerida pelo Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, considerando a adequação da proposta às normas urbanísticas e a relevância da homenagem para a memória local.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes reconhece a relevância cultural e memorialística da homenagem a moradora que se destacou no exercício da advocacia, manifestando-se **favoravelmente** à proposição, nos termos do **substitutivo**.



A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, considerando que as despesas decorrentes da execução da lei estão previstas em dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em